PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1539/2018.

"Inclui programas na Lei 1521, de 24 de Novembro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 103.510,00 (cento e três mil e quinhentos e dez reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO:- 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO:-606 - Extensão rural

PROGRAMA:- Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0003

PROJETO:-Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROJETO:- 1037

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

FONTE 05 - Federal

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.038

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)

FONTE 01 - Municipal

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.038

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos de excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse OGU nº 847261/2017/MAPA/CAIXA, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de fevereiro de 2018.

APARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

IVO DE JESUS RODRIGUES Chefe de Gabinete